

**PROJETO DE LEI N° ,DE 2020
(Do Sr. Deputado Alexandre Padilha)**

Acrescenta artigos à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), passa a vigorar acrescida da seguinte redação:

“Art. 56-A As Instituições Federais de Ensino Superior, no âmbito de sua autonomia e observados os princípios de mérito inerentes ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, deverão ter programas para inclusão de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência em seus programas de pós-graduação (Mestrado, Mestrado Profissional e Doutorado), como Políticas de Ações Afirmativas.

Art. 2º As Instituições Federais de Ensino deverão criar comissões próprias com a finalidade de dar continuidade ao processo de discussão e aperfeiçoamento das Ações Afirmativas propostas.

Art. 3º A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES deverá coordenar a elaboração periódica do censo discente da pós-graduação brasileira, com o intuito de fornecer os subsídios para o acompanhamento de ações de inclusão de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência na pós-graduação, bem como para a avaliação de tais ações junto aos programas de pós-graduação.

Artigo 2º- Esta lei entra em na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação. A proposta normatiza portaria de 2016 do Ministério da Educação que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação.

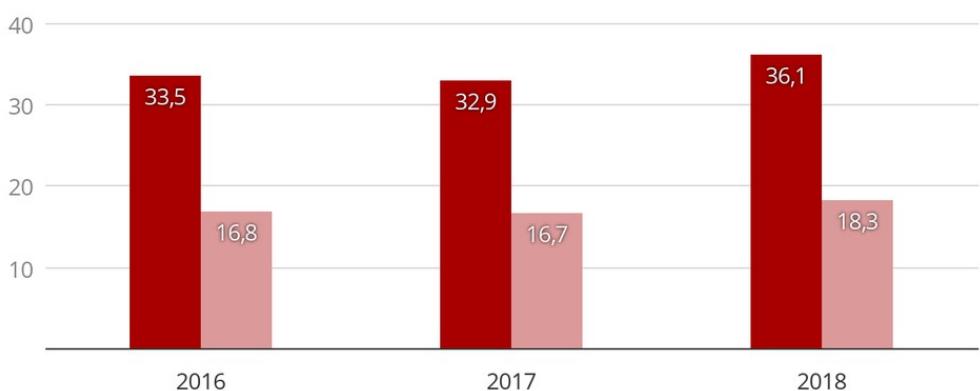
A necessidade de se positivar no ordenamento o quanto previsto nessa portaria decorre do abissal e profundo fosso da exclusão social histórica do Brasil, com raízes na própria forma com que se deu e se dá a dominação e massacre dos povos indígenas e na herança latente e ainda não resolvida da escravidão.

O déficit decorrente dessa histórica exclusão é evidente¹:

Jovens de 18 a 24 anos no ensino superior (%)

Compare a evolução das taxas da população que estava cursando ou já tinha terminado a graduação em 2018, por raça/cor

■ Brancos ■ Pretos ou pardos



Fonte: IBGE - Síntese de Indicadores Sociais 2019



¹ <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2019/11/06/taxa-de-jovens-negros-no-ensino-superior-avanca-mas-ainda-e-metade-da-taxa-dos-brancos.ghtml>

Em 2018, 25,2% dos jovens brasileiros com entre 18 e 24 anos estavam cursando ou já haviam concluído o ensino superior, mas o recorte racial mostra que, considerando apenas a taxa de matrículas de jovens brancos, essa porcentagem salta para 36,1%. Já olhando apenas para os jovens negros (pretos ou pardos), o índice cai pela metade: 18,3%. Os dados foram divulgados na Síntese de Indicadores Sociais (SIS) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Válido, neste ponto, a reflexão de Jeruse Romão:

A escola como um não lugar para os negros constituiu-se pela invisibilidade, pelo esquecimento. E também pelas políticas de negação do reconhecimento direito às diferenças. A história da educação do negro traz para o nosso convívio determinações históricas de exclusão.

Mas, também, traz possibilidades pelas identidades que revela, pelas formas de resistência cultural, pela tradição da história resguardada pelas práticas educativas populares, pelos valores ancestrais perpetuados pela memória dos mais velhos. Que não falam só do passado, uma vez que têm instruído gerações a partir de suas idéias e experiências de um passado que vive e se perpetua em nosso presente.

E que propõem refletir sobre o currículo da vida, sobre as relações da educação das pessoas para com elas, para com outros e para a preservação de seu legado².

Por todo o exposto, conclamo os Nobres Pares a aprovarem esta proposição.

Sala das Sessões, em, 09 de julho de 2020.

ALEXANDRE PADILHA
Deputado Federal PT/SP

² http://etnicoracial.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/historia_educacao_negro.pdf

